

LEI Nº. 1.081/2011

DE 01 DE JULHO 2011.

Autoriza abertura de crédito adicional especial e aponta recursos para cobertura do mesmo.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;		
01 – Unidades Subordinadas;		
0.017 – Pensão Vitalícia Determinado pelo Justiça do Trabalho;		
3.1.90.03.00.00.00.00.00.01.0001.0 – 949	Pensões	R\$ 5.400,00.
	Total:	R\$ 5.400,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei a redução da seguinte dotação orçamentária

99 - Reserva de Contingência;		
99 – Reserva de Contingência;		
9.001 – Reserva de Contingência;		
9.9.99.99.00.00.00.00.00.01.0001.0 Reser. de Contin. e Reser. do RPPS		R\$ 5.400,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 01 de julho de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial e aponta recurso para cobertura do mesmo, objetivando criar dotação para cumprir com o objeto de pagamento de Pensão Vitalícia.

O pagamento da citada Pensão Vitalícia é decorrente de determinação judicial da Justiça do Trabalho e refere – se a ação indenizatória postulada pelo servidor Claudemar Garcia Lucas. Parte do processo esta em anexo assim como outros documentos referentes ao calculo e acórdão.

Estes valores passam pelo movimento financeiro do exercicio, por tanto precisam de autorização legislativa e devido processo independente da quantia.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação deste projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal Tabaí, 16 de junho de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal